



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE EMPRESAS DISTRIBUÍDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE GRAVATAÍ

No mês de Agosto, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2020, com o percentual de **3,92%** sobre os salários e pisos de março/2019 já reajustados. Portanto os empregados das categorias acima deverão receber o salário do mês de agosto de 2020 já reajustados e as **diferenças dos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2020 em até duas vezes, sendo a primeira conjuntamente com as folha de pagamento de Agosto e a segunda conjuntamente com as folha de pagamento de Setembro de 2020.**

Veja abaixo como ficam os pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2020	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.428,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.588,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 1.361,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2019	3,92%	JUN/2019	2,36%	SET/2019	2,17%	DEZ/2019	1,58%
ABR/2019	3,13%	JUL/2019	2,35%	OUT/2019	2,17%	JAN/2020	0,36%
MAI/2019	2,51%	AGO/2019	2,25%	NOV/2019	2,13%	FEV/2020	0,17%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2019.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2020, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do empregado no mês de Agosto de 2020 e 01 dia da remuneração do empregado no mês de Outubro de 2020,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.**

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do sindicato www.sindec-rs.org.br

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Agosto de 2020

Antonio Fellini – Presidente